



DECRETO N. 4213 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Federal nº 662, de 06/04/1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, a Lei Federal n. 6.802/1980, a Lei Municipal nº 527/1989 e a Lei Complementar Municipal nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra); e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar 2022 está em conformidade com o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, sem a ocorrência de prejuízo para as atividades da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação do calendário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, principalmente junto aos usuários da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação à sociedade civil dos dias em que não haverá expediente no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal, para fins de organização e planejamento;

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto n. 4127, de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – 22 de abril (sexta-feira) – comemoração do dia 07 de abril: Aniversário de Instalação do Município de Ascurra (Feriado Municipal);

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ascurra (SC), 18 de março de 2022.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal